

LEI Nº 832/2017.

Amorinópolis - Goiás, 18 de Dezembro de 2017.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A
Lei n.º 832/2017

Foi Publicado no placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no dia
18/12/2017 por ser verdade assino a presente

Rosimar Souza Lemes
Sec. Administrativo
Dec. n.º 001/2017

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA
OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018/2021, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás aprova e o
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual, para o **quadriênio 2018/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recurso a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos relatórios anexos (Programas, Indicadores e dados Financeiros).

Art.2º - As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido na LDO, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas em anexo a esta Lei.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão ou Projeto de lei específica.

Art.4º - a inclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivada na lei orçamentária anual.

Art.5º - fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam pra a realização do objetivo do Programa.

Página 1 de 2

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, aos
18 dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete.


Silvio Isac de Souza
Prefeito Municipal